



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, -
CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 - <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício n.º 218/2020 - PDDC/MPDFT

Brasília, 27 de março de 2020.

Ao Senhor

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa)

Brasília - DF - CEP: 70770-200

Assunto: *Protocolo para atendimento das solicitações de sepultamento social no DF em razão dos óbitos decorrentes do COVID-19*

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, informo a V.Exa. que, no último dia 23, a Promotoria de Justiça Criminal e Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (PRÓ-VIDA) encaminhou ofício a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão (PDDC), manifestando preocupação com o provável aumento do quantitativo de solicitações de sepultamentos sociais por parte de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da disseminação do Coronavírus – COVID-19 no Distrito Federal.

Tal preocupação ganha relevo na atual conjuntura, considerando o cenário de evolução da pandemia, com dados que demonstram o aumento do número de cidadãos infectados pelo COVID-19 e do número de óbitos decorrentes da doença.

É de conhecimento desta Procuradoria que a gestão do Serviço Funerário Gratuito no DF compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), nos termos do Decreto Distrital n. 28.606/2007. No entanto, em razão do contexto atual, e tendo em vista as atribuições da Secretaria de Estado de Saúde (SES), em especial de seu Serviço de Verificação de Óbitos, **REQUISITO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, incisos II, parágrafo 5º, 12 e 151, informações sobre a eventual existência de protocolo conjunto entre esta Secretaria e outros órgãos da administração distrital, a exemplo da SEDES e do Instituto Médico Legal (IML-DF), com propósito de atender o provável aumento de pedidos de sepultamentos sociais em decorrência de óbitos ocasionados pelo COVID-19.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES

Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

BERNARDO MATOS

1º PJ Regional de Defesa dos Direitos Difusos
MPDFT

